

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente é a **concessão de uso de espaço público – “Imóvel Barracão anexo ao Horto Municipal”**, localizado na Rua Vereador Luiz A. Pelizari, nº 15, Balsa Nova-Pr, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Balsa Nova de acordo com o Registro de Imóveis nº 54.343 de Campo Largo-Pr”, através do **Credenciamento**.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As condições, especificações do objeto estão estabelecidos abaixo:

2.1.1 Especificações: A **concessão de uso de espaço público**, contempla 01 (um) imóvel público Barracão com aproximadamente 192 m² que fica anexo ao Horto Municipal, localizado na Rua Vereador Luiz A. Pelizari, nº 15, Balsa Nova-Pr, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Balsa Nova de acordo com o Registro de Imóveis nº 54.343 de Campo Largo-Pr”.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a **concessão do uso de espaço em imóvel público**, tem por objetivo a destinação do bem público para que sejam desenvolvidas ações que atendam os interesses públicos em dar apoio aos produtores, ocupando-o com atividades que corroboram com o índice de geração de emprego e renda. O referido imóvel foi construído com intuito de contemplar instituições ligadas a agricultura visando potencializar, desenvolver o segmento. Sua concessão também se justifica por disponibilizar aos agricultores a oportunidade de usufruir de um local adequado e que atenda suas necessidades/demandas.

4. PARTICULARIDADES

4.1 O presente Credenciamento para Permissão de Uso deve respeitar as seguintes condições: o imóvel deverá ser utilizado para a finalidade prevista no artigo 1º.

4.2 O imóvel deve ser usado por agricultores que residem no município de Balsa Nova;

4.3 O espaço ora concedido deve ser conservado higienizado, não podendo ser utilizado para outra finalidade senão a prevista no Artigo 1º, qualquer anormalidade deve ser comunicando ao **Concedente**;

4.4 Reformas que porventura se fizerem necessárias, no espaço físico utilizado, conforme avaliação efetuada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do **Concedente**;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

§ 1º As reformas/benfeitorias úteis realizadas/introduzidas pela **Concessionária**, mesmo que autorizadas por escrito pelo **Concedente**, não serão objeto de indenização pecuniária por parte deste em favor daquele.

§ 2º Caso não haja interesse do **Concedente** pelas benfeitorias realizadas, a **Concessionária** devolverá o imóvel nas mesmas condições que recebeu, conforme avaliação local a ser efetuada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do **Concedente**, tanto antes da entrega do espaço como no momento da retirada dos equipamentos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo ou dissolução da **Concessionária**, o imóvel será devolvido imediatamente ao **MUNICÍPIO**, nas mesmas condições em que foi recebido, sem direito a qualquer indenização

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não se aplica.

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos equipamentos e maquinários para a execução/operacionalização do serviço a ser prestado serão de responsabilidade das Credenciadas.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1 Não se aplica

8. VISTORIA

8.1 A vistoria nas dependências do bem público ocorrerá a qualquer momento durante a vigência do contrato de concessão de uso, pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA;

9. DETALHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

9.1 Para fins do uso do imóvel, sua utilização se dará de forma compartilhada através de rodizio entre as entidades credenciadas.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA/RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO.

10.1. Para fins do credenciamento as entidades interessadas deverão apresentar à Prefeitura Municipal de Balsa Nova, original ou cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Prova do registro, arquivamento ou inscrição, na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

- b)** certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c)** comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d)** comprovante da regularidade perante o FGTS;
- e)** comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- f)** comprovante da regularidade perante ao Município;
- g)** as certidões acima só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.2 Solicitação de credenciamento conforme ANEXO III.

10.3 Comprovante que atua com atividades associativas, e/ou organizacionais;

10.4 Comprovante que esteja estabelecida no município de Balsa Nova – Pr a mais de 12 (doze) meses;

10.5 Comprovante que a Instituição possui em seu quadro associativo produtor rural residente em Balsa Nova-Pr;

10.6 Para participar do Credenciamento as instituições interessadas deverão:

10.6.1 Protocolar a documentação exigida no item 10.1 ao 10.5 de maneira externa através do site da Prefeitura Municipal, utilizando o link de protocolo eletrônico; ou comparecer com a documentação exigida no item 10.1 a 10.5 no Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova situado a Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR para que os mesmos sejam protocolados; ou apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, Avenida Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 400, bairro Centro – Balsa Nova/PR:

MODELO ENVELOPE

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2024

Município de Balsa Nova-PR

COMISSÃO GESTORA DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE:

10.7 A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

10.8 Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes, “Proposta e Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados pela equipe de apoio ao(a) Pregoeiro(a);

10.9 No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes;

10.8 Serão abertos, todos os envelopes contendo as habilitações, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis;

11. VALORES

11.1 A cessão de uso do espaço não terá valor mensal aos credenciados/contratados desenvolver suas ações que atendam os interesses públicos/apoio aos produtores;

11.2 Os custos para o desenvolvimento/operacionalização das ações ficam a cargo da credenciada/contratada, conforme dispositivos do item 13. Obrigações da Credenciada.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do uso do espaço/imóvel, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, que deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A verificação da adequação da utilização do espaço/imóvel deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência;

12.3. O representante da Credenciada deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente;

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1 Fazer uso do imóvel concedido, conservando e zelando pela integridade física do espaço, mantendo em perfeitas condições;

13.2 Não transferir para terceiros, sublocar ou mudar a destinação do imóvel, nem mesmo ceder total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

13.3 Arcar com os custos de: manutenção, conservação, reparos internos e externos do espaço, garantindo suas condições de segurança;

13.4 Responsabilizar-se pelas faturas referente ao consumo de (energia elétrica, água tratada, esgoto, internet) e demais despesas decorrentes do uso do imóvel, garantindo suas condições de segurança;

13.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao espaço, servidores ou terceiros, em razão dos serviços executados;

13.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.8 Responsabilizar-se por adquirir e instalar todos equipamentos e maquinários necessário para a execução/operacionalização do serviço a ser prestados aos seus associados;

13.9 Enviar via e-mail: agricultura@balsanova.pr.gov.br a semestralmente relatório referente ao público atendido, e os serviços realizados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA ;

13.10 Encaminhar semestralmente a **Concedente**, via e-mail: agricultura@balsanova.pr.gov.br , as provas de regularidade, (em conformidade com o art. 68, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I – certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

II – comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual;

III – comprovante da regularidade perante o FGTS; e

VI – comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

VII – comprovante da regularidade perante ao Município;

13.11 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as cláusulas do Contrato/Termo de Referência e legislação específica;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.** Exercer o acompanhamento in loco do uso do espaço e bem como das atividades no espaço desenvolvidas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do profissional eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos ao Gestor do contrato para as tomadas de providências cabíveis;
- 14.3.** Notificar a CREDENCIADA por escrito de eventuais irregularidades/ocorrências na utilização do espaço, fixando prazo para a sua correção.
- 14.4.** Diligenciar todas as providências para apuração e, se necessário for, para a punição, caso a Credenciada descumpra qualquer obrigação assumida no âmbito deste Termo de Uso Concessão;
- 14.5.** Comunicar por escrito a Credenciada caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização;

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1** Os interessados deverão apresentar sua documentação na forma exigida neste edital no prazo de até 12 meses contados da data de publicação do presente, período em que o credenciamento estará aberto aos interessados, sendo que a documentação será submetida a análise e aprovação da Comissão Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, em caso de aprovação, será realizado um processo licitatório de inexigibilidade para a contratação de cada interessado, contrato; meses com possibilidade de prorrogação respeitando a legislação vigente.
- 15.2** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, da contados a partir data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação respeitando a legislação vigente.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis ao contrato serão as previstas na legislação vigente.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1.** Não se aplica.



Balsa Nova
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

18. FONTES DE PESQUISA

18.1 Não se aplica.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- Adilson Vidoreto, Diretor de Departamento – Mat. 541769, agricultura@balsanova.pr.gov.br,

Telefone: 41-3636-8217.

- Eduardo Henrique Soares Souza -Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente